



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS - DAT

INSTRUÇÃO REGULADORA DE ANÁLISE (IRA nº 030/DAT/CBMSC)

PRODUTOS CONTROLADOS - PRODUÇÃO E DEPÓSITO

SUMÁRIO

- 1 OBJETIVO
- 2 REFERÊNCIAS
- 3 INSTRUÇÕES REGULADORAS
 - 3.1 Instruções básicas
 - 3.2 Instruções diversas

Editada em: 18/09/2006
Última atualização: 16/03/2010

INSTRUÇÃO REGULADORA DE ANÁLISE (IRA nº 030/DAT/CBMSC)

PRODUTOS CONTROLADOS – PRODUÇÃO E DEPÓSITO

Editada em: 18/09/2006

Última atualização: 16/03/2010

O Diretor de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 3º do Anexo único, do Decreto nº 4909/94 e Portaria nº 026/CBMSC/2007, decide editar a presente Instrução Reguladora.

1 OBJETIVO

Padronizar os procedimentos da atividade de análise de projeto, realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina – CBMSC, relativo a Produtos Controlados – Produção e depósito.

2 REFERÊNCIAS

2.1 Instrução Normativa nº 030/DAT/CBMSC – IN 030, atualizada em 09/10/09;

3 INSTRUÇÕES REGULADORAS

3.1 Instruções básicas

Analisar os projetos, procedendo segundo as rotinas existentes em cada OBM, subsidiadas pelas exigências contidas no Capítulo XX – Depósito, Manuseio e Armazenamento de Explosivos, das NSCI/94.

3.2 Instruções diversas

3.2.1 Independente de ser ocupação Industrial, de uma Organização Militar e/ou Policial, verifique se a área/instalação destinada à produção, manipulação e/ou armazenamento de produto controlado (área perigosa) consta devidamente identificada;

3.2.2 Verifique, também, na planta de situação e locação do projeto, a identificação das “áreas perigosas”, se constituídas por instalações isoladas.

3.2.3 Verifique se as mesmas foram aprovadas por Organização Militar do Exército Brasileiro, mediante apresentação de Título de Registro e Apostila, os quais deverão ser arquivados junto ao processo;

3.2.4 Não compete ao analista fiscalizar em prancha nenhum aspecto construtivo, de afastamentos e de uso das áreas restritas, apenas e tão somente, compete sobre elas exigir os sistemas de segurança que ali couberem.

3.2.5 Enquadre o projeto nas NSCI, e passe a analisá-lo de acordo com as Normas em vigor;

3.2.6 Havendo incompatibilidade, em relação às “áreas perigosas”, entre as exigências das NSCI e as prescrições passadas pela autoridade da Organização Militar ao responsável técnico pelo projeto, compete a este, apresentar as mesmas por escrito, também avalizada/assinada por aquela autoridade.

Florianópolis, 16 de março de 2010.

JOSÉ LUIZ MASNIK
Cel BM Dir da DAT/CBMSC

